

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO E MÃO DE OBRA DE EQUIPAMENTOS N.º 3501.1028/2023, CELEBRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 015/2022, vinculado ao Processo Licitatório n.º 004/2022, na condição de Órgão Não Participante ou “Carona”.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a empresa LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA – EPP.
Objeto: O acréscimo contratual em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais), conforme a tabela disposta abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTD. DIARIA	QTD. ITEM	QTD. APOS ACRES.	CES. UNIT.	CESSÃO	MÃO DE OBRA UNIT.	MÃO DE OBRA	UNIT.	OVO VALOR
Painel de ledalta definição indoorSMD para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos. Espaçamento de pixelsde 2,5MM até 4 MM real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real uso externo/interno.	12	12	15	195,00	2.340,00	80,00	960,00	3.300,00	49.500,00
Conjunto de conversores e controladores de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de ledque aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio e vídeo a longa distância com boa qualidade compatível com todo o sistema instalado.	1	12	15	75,00	75,00	30,00	30,00	105,00	1.575,00
Mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 4 (quatro) entradas (vídeos composto de componentes ou super V) com sistema preview.	1	12	15	200,00	200,00	90,00	90,00	290,00	4.350,00
Conjunto de monitores de vídeos para sistema preview.	1	12	15	50,00	50,00	20,00	20,00	70,00	1.050,00
Conjunto de estrutura de box/ grídem alumínio montada e ajustada de acordo com capacidade de carga suficiente para instalar o painel de led acima solicitado.	1	12	15	600,00	600,00	170,00	170,00	770,00	11.550,00
TV de Ledde 60 (sessenta) polegadas, formato tela de cinema, alta definição de som e imagem, suporte em box truss, ajustável até 3M, base titular em alumínio, cabos e acessórios necessários para o funcionamento.	2	12	15	60,00	120,00	40,00	80,00	200,00	3.000,00
Sistema AC distribuidor de energia industrializado com chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora, alimentado por 3 (três) fases independentes e um neutro. O aterramento deverá ser independente do sistema de aterramento do palco o cabo de AC deverá conter 3 (três) fases de um neutro com bitola compatível com a carga do sistema e com no mínimo 50 (cinquenta) metros.	1	12	15	100,00	100,00	45,00	45,00	145,00	2.175,00
NOVO VALOR GLOBAL									R\$ 73.200,00

Valor Global: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: n.º 3501.27.695.2160.2.280 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Nota de Reserva: n.º 2024NR000199
Nota de Empenho: n.º 2024NE000404.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 3101.4003/2023, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo n.º 006/2023, Pregão Eletrônico n.º 005/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 027/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 25%, equivalente ao valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), relativo ao item 1 – passagens aéreas internacionais, passando o valor global do Contrato de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TAXA DE DESCONTO	ACRÉSCIMO 25%	VALOR PÓS ACRÉSCIMO
1	Passagens Aéreas Internacionais	R\$27.000,00	5,64%	R\$6.750,00	R\$33.750,00
2	Hospedagem Internacional	R\$30.000,00	5,64%	N/A*	R\$30.000,00
3	Translado Internacional	R\$10.000,00	5,64%	N/A*	R\$10.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (ANTES DO ACRÉSCIMO)					R\$67.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (APÓS ACRÉSCIMO)					R\$73.750,00

Preço Global: R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: n.º 3101.04.128.2.160.2.100 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: n.º 2024NE000417.
Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS N.º 0301.4013/2023, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo Licitatório: Ata de registro de Preços n.º 009/2023, oriundo do Processo Licitatório n.º 08/2023-CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2023-CPLS, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA.
Objeto: O acréscimo financeiro no percentual de 19,60% ao valor global relativo à inclusão de horas extras, nos termos constantes do CONTRATO e do Parecer Técnico n.º 039/2024-GIRA/CGM (págs. 52/61), equivalente ao montante de R\$ 62.400,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta centavos).
Preço Global: R\$ 380.715,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais), conforme tabela abaixo:

TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
A. VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 318.314,40	100,00%
B. VALOR DO ACRÉSCIMO EM HORAS EXTRAS.	R\$ 62.400,60	19,60%
C. VALOR DE SUPRESSÃO	R\$ 0,00	0,00%
D. IMPACTO FINANCEIRO	R\$ 62.400,60R\$	19,60%
C. VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º T.A	R\$ 380.715,00	119,60%

Dotação Orçamentária: n.º 0301.1.15.122.2161.2723 - Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 – Fonte: 500.
Nota de Reserva: n.º 2024NR000112
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1401.1052/2022, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 031/2022, vinculado ao Processo Licitatório n.º 023/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2022.
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa CLARO S.A.
Objeto: A alteração do CNPJ da matriz n.º 40.432.544/0001-47 para o CNPJ da filial de Campinas n.º 40.432.544/0552-00.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2601.4002/2023, FIRMADO EM 11 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA
Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 009/2022 CEL/GABPE.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA JCPL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) mês, sendo de 11/07/2024 a 10/08/2024, e a prorrogação de prazo de execução por mais 1 (um) mês, sendo 15/06/2024 a 14/07/2024.
Prazo: Execução: 15/06/2024 a 14/07/2024.
Vigência: 11/07/2024 a 10/08/2024.
Valor do Saldo Contratual: R\$ 1.240.466,84
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de Despesa n.º 4.4.90.51 - Outros Serviços de Engenharia – Fonte n.º 500 e 754.
Recursos Financeiros: Recursos Próprios - OP. De Crédito.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2601.1016/2022, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2022
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA 003/2022
Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo Licitatório: CC n.º 003/2022 CEL/GABPE.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA PRIME LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, sendo de 18/07/2024 a 17/09/2024, e a prorrogação de prazo de execução por mais 02 (dois) meses, sendo 22/05/2024 a 21/07/2024.
Prazo: Vigência: 18/07/2024 a 17/09/2024.
Execução: 22/05/2024 a 21/07/2024.
Valor do Saldo Contratual: R\$ 3.914.819,41
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 2601.15.451.1.310.1.603 Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de Despesa n.º 4.4.90.39; Fonte n.º 754.
Recursos Financeiros: Operação de Crédito.

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2601.4010/2024, FIRMADO EM 21 DE MARÇO DE 2024
Modalidade de Licitação: CONVITE
Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93
Processo Licitatório: Convite n.º 006/2023 – homologado pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE, ATRAVÉS DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA FVS INDÚSTRIA DE AÇO INOX LTDA.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: As retificações a seguir:
I)A retificação da data de assinatura grafada, conforme abaixo:
Onde se lê: Recife, 21 de março de 2023.
Leia-se: Recife, 21 de março de 2024.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2601.1006/2022, FIRMADO EM 11 DE ABRIL DE 2022
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO
Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO n.º 005/2021 CEL/GABPE.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA TPF ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, sendo de 29/02/2024 a 31/07/2024; e a prorrogação do prazo de execução por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias, sendo de 31/12/2023 a 31/05/2024
Prazo: Vigência: 29/02/2024 a 31/07/2024.
Execução: 31/12/2023 a 31/05/2024.
Valor do Saldo Contratual: R\$ 74.295,01
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 2601.15.451.1.310.1.603 Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público - Elemento de Despesa n.º 4.4.90.39 - Outros Elementos de Despesa — Fonte n.º 108, 763 e 790.
Recursos Financeiros: Operação de Crédito: FINISA - BNDES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2601.4001/2023, FIRMADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 003/2022 CEL/GABPE.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA TERRA SOL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 14 (catorze) meses, sendo de 16/04/2024 a 15/06/2025 e a prorrogação de prazo de execução por mais 12 (doze) meses, sendo 23/03/2024 a 22/03/2025.
Prazo: Execução: 23/03/2024 a 22/03/2025.
Vigência: 16/04/2024 a 15/06/2025.
Valor do Saldo Contratual: R\$ 344.607,12
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de Despesa n.º 4.4.90.39 - Outros Serviços de Engenharia – Fonte n.º 754/500.
Recursos Financeiros: Operação de Crédito/Recursos Próprios.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2601.4003/2023, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2023
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA 008/2022
Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 008/2022 CEL-GABPE
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS LTDA
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prazo de vigência por mais 03 (três) meses, conforme tabela abaixo:
I.Prazo de Execução: Termo inicial o dia 16/07/2024 e final o dia 16/10/2024;
II.Prazo de Vigência: Termo inicial o dia 07/09/2024 e final o dia 07/12/2024.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - SEDEC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO N.º 008 - GC008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA n.º 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024 - ID - 33216- Objeto: Registro de Preços para a contratação dos serviços de engenharia alusivos à elaboração de Laudos de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos, bem como todo e qualquer serviço correlato, incluindo os acessórios necessários e imprescindíveis à sua execução, tais como: vistorias, pesquisa mercadológica, pareceres técnicos, elaboração de croqui do imóvel e/ou jogo de plantas, dentre outros da Secretaria Executiva de Patrimônio. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 01 de julho de 2024, às 10:00hs. Valor estimado de R\$ 1.227.826,93 . A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital, o edital e anexos a partir das 15 horas do dia 13/06/24 poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, Mais informações na GC-SEPLAGTD-008 pelo e-mail: gc008@recife.pe.gov.br. Fone: 3355-8459. Recife, 13 de junho de 2024. – Maria das Graças Ferreira Soares - Pregoeira.



MUNICÍPIO DO RECIFE

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE, ATRAVÉS DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA FVS INDÚSTRIA DE AÇO INOX LTDA.

Por este Termo de Retificação ao Contrato de Prestação de Serviço nº 2601.4010/2024, celebrado em 21 de março de 2024, as partes, já devidamente qualificadas, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo a Retificação ao Contrato de Prestação de Serviço, já identificado neste instrumento, o que se segue:

D) A retificação da data de assinatura grafada, conforme abaixo:

Onde se lê: Recife, 21 de março de 2023.

Leia-se: Recife, 21 de março de 2024.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas do Gabinete de Projetos Especiais a tempestividade da publicação do Extrato deste Termo de Retificação ao Terceiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.





MUNICÍPIO DO RECIFE

E, por estarem de pleno acordo, firma os contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 04 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO
CPF: 122.814-09 DATA: 4/06/2024 10:57
LOCAL: RECIFE-PE
CODIGO: 149bcea1-0bb4-4134-9566-fe534a8a9384
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Cíntia Cibele de Souza Mello
CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
CONTRATANTE


Fernando Luiz de Silva Santiago Filho
FVS INDÚSTRIA DE AÇO INOX LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alanna Costa R. Ferraz Cabral
CPF/MF nº: 082.142.624-02

2. Eugen Ariel da S. Torres
CPF/MF nº: 100.534.124-94





MUNICÍPIO DO RECIFE

**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4010/2024,
FIRMADO EM 21 DE MARÇO DE 2024**

Modalidade de Licitação:	CONVITE
Base Legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório:	Convite nº 006/2023 – homologado pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais
Contratantes:	MUNICÍPIO DO RECIFE, ATRAVÉS DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA FVS INDÚSTRIA DE AÇO INOX LTDA.
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA: As retificações a seguir:

I) A retificação da data de assinatura grafada, conforme abaixo:

Onde se lê: Recife, 21 de março de 2023.

Leia-se: Recife, 21 de março de 2024.





GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4010/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE, ATRAVÉS DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, E A EMPRESA FVS INDÚSTRIA DE AÇO INOX LTDA NAS FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, **CÍNTIA CIBELE DE SOUZA MELLO**, brasileira, casada, inscrita na CPF/MF sob o nº ***.282.614-**, residente e domiciliada na cidade Cabo de Santo Agostinho/PE, nomeada através da Portaria nº 0412/2021 - GP, publicada no DOM edição nº 30 de 27 de fevereiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **FVS INDÚSTRIA DE AÇO INOX LTDA**, doravante denominado **CONTRATADA**, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 106, Ipsep, Recife- PE, CNPJ: **08.450301/0001-29** neste ato representada por **Sr. Fernando Luiz da Silva Santiago Filho**, CPF nº ***.484.734-**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, referente ao **Processo Licitatório nº 017/2023 - CPLE**, na modalidade **Convite nº 006/2023 - CPLE** e à Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de engenharia concernentes à **contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários antivandalismo dos banheiros da Orla da Cidade do Recife**, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no processolicitatório referente ao **CONVITE No 006/2023**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Edital.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência seus respectivos anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos.





GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de engenharia, objeto do presente Contrato, serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Cabendo registrar que a remuneração da contratada será feita em função da unidade de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Recife, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.15.451. 1310. 1603

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMPENHO: 2024NE000088 de 20/03/2024

I - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

I – O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

III – Os prazos fixados acima poderão ser prorrogados, nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e os serviços executados decorrentes da prorrogação, deverão estar especificados com detalhamento para novos períodos de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela total execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor Global de **R\$ 172.830,00** (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trintas reais) em parcelas mensais apuradas através de Boletins de Medição Mensal e de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços Unitários, mediante a apresentação dos seguintes documentos devidamente atestados pelo fiscal e gestor do contrato:

Handwritten signatures and stamps:
- A large blue ink signature.
- A circular stamp with the text "ASSESSORIA JURÍDICA" and a date "17/03/2024".
- Another handwritten signature.



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

- I - Nota Fiscal/Fatura;
- II - Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal; III- Certidão de Regularidade do FGTS;
- IV - Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento, devidamente quitada;
- V - Certidão de Regularidade Trabalhista;
- VI - Folha de Pagamento relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste Instrumento, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento;
- VII - Contratos de prestação de serviços de pessoas jurídicas que porventura tenham sido contratadas para a obra;
- VIII - Comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e sociais já exigíveis.

§ 1º As medições mensais, que abrangerão os serviços efetivamente executados, deverão ser elaboradas pela CONTRATADA até o dia 20 de cada mês e entregues ao fiscal e gestor do contrato para validação.

§ 2º O pagamento fica condicionado à aprovação do fiscal do contrato mediante a apresentação do Boletim de Medição original e verificação da conformidade dos serviços executados, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de aprovação das respectivas faturas;

I - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

II - A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

§ 3º Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e serão aprovados pelo fiscal do GABPE;

§ 4º O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital.

§ 5º O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

§ 6º O prazo de pagamento de execução dos serviços/obra será contado a partir da data final do período

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp that reads 'ASSESSORIA JURÍDICA'.



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

de adimplemento de cada parcela. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo GABPE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

i = Índice de compensação financeira assim apurada:

$$i = (TX/100)/30$$

TX = Índice de Preço ao Consumidor Ampliado - IPCA do IBGE.

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 7º Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

§ 8º No caso de criação de encargo novo ou modificação das alíquotas dos atuais, bem assim nas demais hipóteses previstas nos arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93, serão revistos os preços dos serviços, de forma a adequá-los a essas modificações para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

§ 9º Os serviços extras/excedentes não poderão ultrapassar os 25%, mesmo que decorrentes de prorrogação de prazo, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

I - Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";

II - Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa CONTRATADA deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela

ASSESSORIA JURÍDICA



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando sobre eles o fator "K". Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

III – Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas do crário.

§ 10º A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Concessão de reajuste de preços será avaliada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019.

§ 1º - Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os demais contratos, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Municipal nº 32.425/19..

§ 2º O reajuste em sentido estrito e as repactuações devem ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (art. 8º disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019).

§ 2º Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento da execução do contrato, a empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, prestará garantia de execução do objeto destalicitação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, podendo a licitante, alternativamente, optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, respeitado o valor acima e observando-se:

I – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento, entre outras condições, a renúncia expressa pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

II – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do Município do Recife.

Regm
Assinatura
2019



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

§ 1º A garantia de que trata o caput desta cláusula, ou seu saldo, somente será restituída à licitante vencedora após o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º A garantia deve ser firmada por um prazo mínimo igual ao prazo de contrato acrescido de 30 (trinta) dias, sendo a mesma e o respectivo prazo estendidos em caso de prorrogação do contrato.

§ 3º Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao GABPE, decorrentes da execução do contrato, a contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da datada notificação feita pelo GABPE.

§ 4º A Garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais, mais reajustamento, se houver).

§ 5º A utilização da garantia pela CONTRATANTE, será efetuada através de simples notificação à CONTRATADA, resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes além das especificadas no Termo de Referência e sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;

II – Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

III – Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;

IV – Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante;

V – Comparecer às reuniões promovidas pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante;

VI – Dar integral cumprimento ao(s) Projetos(s), Cronograma Físico-Financeiro, bem como à sua proposta e ao Edital que originou o presente, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Cais do Apolo, nº 925, 11º andar - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50.030-903

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp that reads "ASSESSORIA JURÍDICA".



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

- VII - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onera o objeto do CONTRATO;
- VIII - Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da Contratante;
- IX - Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- X - Entregar os relatórios/projetos no prazo e nos termos contratados.
- XI - Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, ressaltadas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no art. 29 da Lei nº 8.666/93, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- XII - Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do CONTRATO.
- XIII - Suportar todos os custos para a elaboração dos produtos, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, estando suas despesas incluídas no valor do serviço;
- XIV - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- XVI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XVII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma;
- XVIII - Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- XIX - Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- XX - Executar o objeto de acordo com as normas dos fabricantes dos materiais/produtos e ou equipamentos aplicados;
- XXI - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao GABPE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento ser feito pelo GABPE;
- XXII - Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

com
Assessoria Jurídica



- ## § 2º OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Cais do Apolo, nº 925, 11º andar - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50.030-903**

os;
trumento;



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

- VII - Notificar a **CONTRATADA**, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato;
- VIII - Prestar quaisquer informações ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela **CONTRATADA**.
- IX - Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- X - Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- XI - Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- XII - Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com outros órgãos públicos;
- XIII - Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
- XIV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- XV - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVI - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, e seus anexos;
- XVII - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação
- XVIII - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados será objeto de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, para este fim especialmente designado.

I - A execução do contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

§ 1º: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável, pela fiscalização do contrato, mediante publicação de portaria, que terá, dentre outras já estabelecidas pelo GABPE, as seguintes atribuições:

- I - Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação do serviço;
- II - Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação diversa do serviço contratado, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**, e sem qualquer ônus para este;
- III - Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, inclusive eletronicamente no programa SOFIN, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

cem
ASSESSORIA JUR.



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

IV - Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;

a) A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando ao gestor do contrato e à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

V - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VI - Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas, bem como atrasos no cronograma e na execução dos serviços pela empresa, que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

a) Em caso de eventuais irregularidades que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar ao gestor, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

§ 2º: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato, mediante publicação de portaria, que terá, dentre outras já estabelecidas pelo GABPE, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

III - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

IV - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

V - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, inclusive eletronicamente no programa SOFIN, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado, exceto nos casos previsto e autorizados pela Lei de Licitações.

VII - A gestão, o acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

VIII - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GERÊNCIA DO SERVIÇO

Deverá a CONTRATADA, por sua vez, credenciar junto à CONTRATANTE, o Gerente do Serviço, o qual servirá de mediador entre a mesma e a Fiscalização designada pelo GABPE.



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço objeto do presente contrato, ou o atraso injustificado no cumprimento de obrigações assumidas contratualmente, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item III.

§ 1º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

§ 3º - A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

- a) Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- b) Pela não apresentação da garantia contratual e do seguro de responsabilidade civil, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- c) Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias de atraso a contar do vencimento do prazo estipulado no cronograma físico-financeiro: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;
- e) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- f) Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- g) Pela inexecução total da obra contratada: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

§ 4º - Na fixação das penalidades previstas nos itens III e IV, bem como, quando for o caso, no prazo da

eesm
ff
fw
ASSINATURA JURÍDICA



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- I - Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II - Os danos resultantes da infração;
- III - Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV - Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- V - Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

§ 5º - O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no § 4º.

§ 6º - A penalidade prevista no item IV deverá ser comunicada à SEPLAG, para registrado no SICREF.

§ 7º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores do Município do Recife.

§ 8º O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10º - As sanções previstas nos incisos I ou IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 11º - As sanções previstas no inciso IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

§ 12º - Com referência à sanção de que trata o inciso II, decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§ 13º - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir à contratada a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 14º Se no término do prazo contratual, houver, ainda, etapa defasada em relação ao cronograma físico

ecm
12
Rw



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

financeiro, as retenções feitas na forma desta cláusula serão transformadas em multa.

§15º A CONTRATANTE, suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a CONTRATANTE a livre fiscalização das obras/serviços, ou ainda em caso de paralisação da obra por culpa da Contratada.

§16º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§17º Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93, observando ainda os serviços que serão recebidos e atestados pela Fiscalização da GABPE, ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes das seguintes formas:

I - De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quarenta e cinco) dias após a comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 2, infra;

II - De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

§1º A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§2º Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

§3º Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

ecgm
18
Cals



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

§4º Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais

§5º O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;

§6º Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

§7º Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

§8º Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§9º O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

§ 10º A aceitação final dos serviços e lavratura do termo de recebimento definitivo dependerá da aprovação do Relatório Final pela GABPE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** e o motivo esteja devidamente justificado;

§ 1º O **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando houver necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular with the text 'SESSORIA JUR' and the number '14' in the center. There is also a handwritten '14' next to the stamp.



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

§ 2º A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições lícitas, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 3º Toda e qualquer modificação que se verifique necessária quando da execução da obra, somente será realizada após pronunciamento e autorização do **CONTRATANTE**, por escrito;

§ 4º O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE AUTORA

Os direitos autorais dos documentos relacionados com o presente contrato serão de privativa propriedade do **GABPE**, não sendo permitido o seu uso, além dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ABSTENÇÃO DE DIREITO

A abstenção de qualquer das partes, no exercício de qualquer direito em virtude deste contrato ou da lei, expressará apenas mera tolerância, não importando em renúncia ao mesmo ou aceitação tácita de modificação dos termos contratuais, com relação a situações, fatos ou atos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 2º Todas as Ordens de Serviço ou comunicações da fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, em 02 (duas) vias devidamente numeradas, uma das quais ficará em poder do transmissor depois de visada pelo destinatário, e só assim produzirão seus efeitos;

§ 3º As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, conforme o caso, com base nos preços unitários do Contrato, respeitados os limites legais.

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 15.



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final, também o subscrevem.

Recife, 21 de março de 2023.

Cíntia Cibeles de Souza Mello
CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
CONTRATANTE

Fernando Luiz da Silva Santiago Filho
FVS INDÚSTRIA DE AÇO INOX LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Hanna Karla Ribeiro Torres Cabral
CPF/MF nº: 081.342.624-01

2. Ellen ArieL das Torres
CPF/MF nº: 100.534.124-94



18	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EMLIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM	UN.	22.023	R\$ 0,48	R\$ 10.571,04	5.505	R\$ 0,48	R\$ 2.642,40
19	COLA BASTÃO, ATÓXICA, COM 15 GRAMAS	UN.	7.341	R\$ 3,00	R\$ 22.023,00	1.835	R\$ 3,00	R\$ 5.505,00
20	PEN DRIVE RETRÁTIL, 8GB; COMPRESSÃO DE ARQUIVOS; TECNOLOGIA PLUG-AND-PLAY; PORTA USB; COMPATÍVEL COM: WIN 2000, WIN XP, WIN8SE, WIN ME, MAC OS9 X E SUPERIOR. DIMENSÕES APROX: 86.9MM X 20.4MM X 9.0MM. GARANTIA DE 12 MESES	UN.	7.341	R\$ 22,00	R\$ 161.502,00	1.835	R\$ 22,00	R\$ 40.370,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO								R\$ 874.900,38
VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO								R\$ 218.097,34
VALOR GLOBAL ATUALIZADO								R\$ 1.093.597,72

Valor Global: R\$ 1.093.597,72 (um milhão, noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.361.1214.2107 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
Notas de Empenho: nºs 2024.002432 e 2024.002431.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Nº 1401.1017/2023, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993
Processo: Ata de Registro de Preços nº 005/2022-SR/PF/MS, referente ao Processo Administrativo nº 08335.001347/2022-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPLS/SELOG/SR/PF/MS, na condição de “órgão não Participante ou “Corona”
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: O acréscimo aos itens 04 e 07, conforme abaixo:
I) O acréscimo ao item 04 no percentual de 24,32%, correspondente ao valor de R\$ 3.794,40 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);
II) O acréscimo ao item 07 no percentual de 24,60%, correspondente ao valor de R\$ 19.393,60 (dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE ATUAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO							
ITEM	OBJETO	MARCA/ MODELO	QUANT. INICIAL	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	QUANT. APOS ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
04	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB - SEGATE	SEGATE 2 TB	37	R\$ 421,60	24,32%	46	R\$ 19.393,60
07	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB - SEGATE	SEGATE 2 TB	187	R4 421,60	24,60%	233	R\$ 98.232,80
VALOR GLOBAL:							R\$ 117.626,40

Valor Global: R\$ 117.626,40 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Nota de Empenho: nº 2024NE001118.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 4801.3016/2023, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Credenciamento.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação:Processo nº 019/2023 – Credenciamento, nº 003/2023 - CPLSSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL SANTO AMARO.
Objeto: A aprovação do novo Plano Operativo Assistencial – 2º Termº Aditivo (págs. 81/86), que visa o acréscimo e supressão de serviços e procedimentos relativos aos seguintes grupos de procedimentos: AREA I – Grupo Procedimentos com finalidade Diagnóstica e Grupo Procedimentos Clínicos, AREA II - Grupo Procedimentos Cirúrgicos, com previsão de desembolso no valor de R\$ 565.759,02 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) mensal, passando o valor global de R\$ 3.227.742,78 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) para R\$ 3.394.554,12 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), tudo conforme justificativa apresentada pela Gerência Geral de Regulações da Secretaria de Saúde através do Parecer Técnico nº 10/2024, de 15.02.2024 (pág. 60/66) e a CI SESAU/ SERMAC/GGR/GMA/CCIES nº 66/2024, de 15.02.2024 (págs. 1/4) e Nota Técnica SESAU/SERMAC/GGR/GMA Nº 21/2024 (págs. 93/97), que figuram como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.
Preço Global: R\$ 3.394.554,12 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.883.0974- Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2024.002042.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.1023/2022, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 25%, correspondente ao valor de R\$ 112.381,08 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), passando o valor global do Contrato de R\$ 449.524,32 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para R\$ 561.905,40 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos).
Valor Global: R\$ 561.905,40 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.Notas de Empenho: nºs 2024.000020 e 2024.00077
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1003/2023, CELEBRADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
Modalidade: Concorrência
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993
Processo: Processo de Concorrência nº 002/2021-CEÇ/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DE RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro no valor dos itens discriminados, necessários para execução dos serviços, no importe máximo de R\$ 370.401,44 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)
Nota de Empenho: nº 2024.000081

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4010/2024, FIRMADO EM 21 DE MARÇO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Convite.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: Convite nº 006/2023 – homologado pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais.
Contratantes: Município do Recife/Gabinete de Projetos Especiais e a Empresa FVS Indústria de Aço Inox Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia concernentes à contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários antivandalismo dos banheiros da Orla da Cidade do Recife.
Preço Global: R\$ 172.830,00 (sento e setenta e dois mil, oitocentos e trintas reias)
Prazo: O presente contrato vigorará da seguinte forma:
I- O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
II- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
III- Os prazos fixados acima poderão ser prorrogados, nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e os serviços executados decorrentes da prorrogação, deverão estar especificados com detalhamento para novos períodos de execução.
Dotação Orçamentária: 2601. 1.15.451. 1310. 1603- Construção e Requalificação de espaços de interesse público. Elemento de Despesa 4.4.90.52. 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no disposto no processo SEI nº 08.000153/2024-62, referente ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, para a aquisição de Licença Anual do Sistema Orçafascio com plugin bim para 05 usuários, para o Gabinete de Projetos Especiais, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa 3F LTDA (CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45), com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais). Recife, 25 de março de 2024. **Cíntia Cibeles de Souza Mello** - Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301.4009/2024, FIRMADO EM 27 DE MARÇO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 033/2023, referente ao Processo Licitatório nº 009.2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008.2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.
Objeto: Aquisição de resma de papel A3, para atender as necessidades do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, detalhado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL SUSTENTÁVEL TAMANHO A3	48436	RESMA	REPORT	75	R\$ 50,43	R\$ 3.782,25

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Preço Global: R\$ 3.782,25 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Nº 0301 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte: 500
Nota de Reserva nº: 2024NR000012 – Datada de 07.03.2024.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAGTD-004

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – GC-SEPLATD-004 – Objeto: Concessão para a Prestação dos Serviços de Gestão, Operação, Manutenção, Exploração e Execução de Obras e Serviços de Engenharia no Complexo Multiuso Geraldo Magalhães “Geraldão”, no Município do Recife. Valor Estimado: R\$ R\$312.886.729,80 (trezentos e doze milhões oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Comunicamos o ADIAMENTO da data de abertura da sessão para o dia 07 de Maio de 2024 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA- na sala de reunião do 8º andar SEPLAGTD, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado à Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife. Edital pelo site – www.recife.pe.gov.br – Recife, 28 de março de 2024. **Daniele Estevão**, Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO RECIFE - SEHAB
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – GC-008

RESULTADO DO PROCESSO

PROCESSO Nº 005/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município do Recife/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Quadra K e L I, localizado na Av. Sul, S/N, Imbiribeira, Recife – PE. Empresa selecionada: CONSÓRCIO PARADIGMA RECIFE, com nota final 9,25. Autos franqueados aos interessados. Recife, 28 de março de 2024. **Marcio Ricardo dos Santos**-Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO RECIFE - SEHAB
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – GC-008

RESULTADO DO PROCESSO

PROCESSO Nº 006/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município do Recife/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Quadra K e L II, localizado na Av. Sul, S/N, Imbiribeira, Recife – PE. Empresa selecionada: CONSÓRCIO PARADIGMA RECIFE, com nota final 9,25. Autos franqueados aos interessados. Recife, 28 de março de 2024. **Marcio Ricardo dos Santos** -Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO RECIFE - SEHAB
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – GC-008

RESULTADO DO PROCESSO

PROCESSO Nº 007/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município do Recife/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), total de 96 (noventa e seis) unidades habitacionais, com no mínimo de área útil 45,5m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, no Conjunto Habitacional Sítio Salamanta II, localizado no prolongamento da Rua Tomé Gibson, S/N, Pina, Recife – PE. Empresa selecionada: CONSÓRCIO PARADIGMA RECIFE, com nota final 9,25. Autos franqueados aos interessados. Recife, 28 de março de 2024. **Marcio Ricardo dos Santos** - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 003

RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – ID nº 0022278. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.958.628/0001-06, para o lote 17, com o valor total de R\$179.028,36; CM HOSPITALAR S/A - CNPJ Nº 12.420.164/0001-57, para o lote 19, com o valor total de R\$ 17.317,30. Os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 foram DESERTOS e os lotes 03 e 18 restaram FRACASSADOS. Recife, 26 de março de 2024. **Surama Kléia da Silva Chaves** - Agente de Compras